



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 520/2023/PGM

Vilhena, 5 de dezembro de 2023

Exmº. Sr.

Samir Mahmoud Ali

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nesta.

Assunto: Solicitação de Urgência

Solicita-se a Vossa Excelência que inclua **a tramitação em regime de urgência**, com fundamento no art. 157, § 1º, I do Regimento Interno da Câmara **o projeto de Lei Complementar nº 417/2023**, que altera a Lei Complementar nº 304, de 11 de maio de 2022, que institui o Código de Obras e Edificações do município de Vilhena, enviado pelo Ofício nº 516, de 4 de dezembro de 2023, pelas seguintes razões:

- ✓ A propositura desfazer, por inconstitucionalidade e ilegalidade, interpretação consolidada nos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Vilhena no sentido de que há necessidade de existência válida e vigente de “habite-se” para que se possa tramitar e chegar ao cabo com procedimentos que tenham como objeto autorizações em geral (alvarás, licenças de funcionamento, etc).
- ✓ A inconstitucionalidade vem da conhecida jurisprudência pátria que impede que a coercibilidade na exigência de tributos (no caso a inescusável vontade em arrecadar por via do habite-se) seja feita por vias diversas que não o ajuizamento de ações e demais atos de cobrança legalmente instituídos.
- ✓ De mais a mais é irrazoável a manutenção de tal entendimento uma vez que atravanca centenas de empreendimentos comerciais aptos a trazer progresso econômico e social, além, é claro do aumento de arrecadação por vias diretas e indiretas que a exigência de habite-se também faz, mas com eficiência muito menor de uma forma até mesmo sensitiva.
- ✓ Em ações nos tribunais brasileiros pode-se ver esse entendimento esposado de uma forma bastante clara, havendo inúmeros julgados no mesmo sentido (Processo 1036735-84.2022.8.26.0053, Processo 2246076-98.2022.8.26.0000, Processo 1038816-12.2021.8.26.0224, Processo 1010330-41.2022.8.26.0625, todos do TJSP).

Por fim, explica-se o pedido de urgência tendo em vista que o problema vem se arrastando a anos na cidade de Vilhena e a abertura de espaço para o avanço do comércio é catalisador da geração de empregos e riquezas em todo lugar, o que não pode esperar.

Atenciosamente,

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 05/12/23

Hora: 11h15

Camilla Belli

